



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

pmpal@femane.com.br

=LEI Nº 1.852 DE 17 DE AGOSTO DE 1999=

Do Vereador Miguel Bueno Vidal

**DÁ DENOMINAÇÃO A PRÓPRIO
MUNICIPAL.**

***JOSÉ ROBERTO LEÃO REGO, PREFEITO
MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,***

***FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de
Palmital APROVOU e eu PROMULGO a seguinte Lei:-***

Artigo 1º- Fica denominada “**ESCOLA
MUNICIPAL DE INICIAÇÃO MUSICAL NERBINI MANIEZZI**”, a atual
Escola Municipal de Iniciação Musical.

Artigo 2º- As despesas decorrentes com a
aplicação da presente lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento em
vigor.

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL,

17 de agosto de 1999.

José Roberto Leão Rego

-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicado na ***DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO***

***E PATRIMÔNIO DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 17 de agosto de 1999.***

-COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO-